



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o Decreto de 26 de outubro de 2011, na forma específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 3º do Decreto de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.3º O disposto nos arts.1º e 2º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente e às unidades educacionais da rede municipal de ensino, por terem calendário escolar próprio.” (NR)

Art.2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto de 26 de outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas